

## RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora NADIA YAZBEK ATALLAH Id. Funcional nº.4510/1 ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotada na Coordenadoria de Encargos Gerais – CEGE/DSP/SEPLAD. no período de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, referente ao aquisitivo 13/06/2024 a 12/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº.210/2026-DAF/SEPLAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2026/2232170 de 13/02/2026.

## RESOLVE:

CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDIA DE MORAES REGO HESKETH Id. Funcional nº.25607/1 ocupante do cargo de Técnico A, lotada na Coordenadoria de Recursos Voluntários - CORV/DCR/SEPLAD. no período de 23 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026, referente ao aquisitivo 15/08/2023 a 14/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1293889

**OUTRAS MATÉRIAS****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026****A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- **SEPLAD**, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 003/2025-SAMAD/SEPLAD de 30/06/2025, publicada no D.O.E. nº 36.284 de 03/07/2025, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2026, a partir das 10 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line, no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), para alienação de embarcação tipo lancha, denominada MOREIA, oriunda de Órgão da Administração Pública Estadual, pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, Matrícula 01/88 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21; do Decreto nº 21.981/32; da Lei nº 7.652/1988, alterada pela Lei nº 9.774/1988; do Decreto nº 2.596/1998 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

O leilão será realizado no dia 12/03/2026, a partir das 10h (horário local), pelo meio ON-LINE. O leilão será conduzido pela leiloeira pública, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento prévio via login e senha no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**2.OBJETO**

O objeto do presente Leilão é a venda da embarcação tipo lancha, denominada MOREIA, oriunda de Órgão da Administração Pública Estadual, que terá como lance mínimo de venda o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

- Comprimento total: 11,00m
- Arqueação Bruta: 14,00m
- Boca moldada: 3,60m
- Pontal Moldado: 1,75m

**3. VISITAÇÃO**

3.1. Para que todos tomem conhecimento da real condição física da embarcação, o bem deverá ser visitado pelos interessados nos dias 09 a 11 de março de 2026, no horário de 08 às 14h, no endereço Av. João Paulo II, Bairro Curio-Utinga, s/nº, Belém-PA, no Batalhão de Polícia Ambiental da PM-PA, mediante agendamento prévio junto à Polícia Militar do Pará, por meio do contato telefônico (91) 98479-7136, informando nome completo, número de RG e CPF. Para acesso ao local de guarda da embarcação, será exigida do interessado a apresentação de documento com foto.

3.2. As visitas serão acompanhadas por servidor(es) designado(s) pelo órgão proprietário do espaço onde se encontra a embarcação, bem como por servidor(es) da SEPLAD, unicamente nas datas e horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

**4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO**

4.1. Foi firmado contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD e a leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para condução de Leilões Públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, anti-econômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

4.2. Este certame será regido por este edital público de leilão; pela Lei nº 14.133/21; Decreto nº 21.981/32; Lei nº 7.652/1988, alterada pela Lei nº 9.774/1988 e; Decreto nº 2.596/1998.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados diretamente na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Licitação, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A SEPLAD não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

**6. ESTADO FÍSICO DO BEM A SER ALIENADO**

6.1. A embarcação a ser alienada foi previamente vistoriada por técnico da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental – CPAOR e avaliada pela Comissão de Leilões do Estado tomando como referência os registros cadastrais no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado – SISPAT WEB.

6.2. O bem será vendido e entregue no estado físico em que se encontra. Nem a SEPLAD, nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os licitantes, desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico e de funcionamento do bem apregoado, bem como com reembolso, indenizações, trocas, consertos, custos de remoção ou desmonte, de qualquer natureza.

**7.CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO**

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

- a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público, mediante declaração de inadimplência expedida pela leiloeira pública;
- c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, incluídos os terceirizados.

7.2. Para participarem, os interessados deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões on-line, bem como enviar os documentos exigidos para concessão de login e senha. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances, poderá o licitante participar virtualmente. A liberação do login e senha para lançar/arrematar é de responsabilidade da leiloeira e deverá ser concedida de acordo com as regras estabelecidas neste edital, observadas as vedações dispostas no item 7.1 deste edital.

7.3. Realizada a arrematação no leilão, a leiloeira enviará imediatamente ao arrematante um e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, juntamente com boleto bancário, descrevendo o valor de arrematação do lote, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DRE/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

7.4. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o item 7.3, por meio de quitação do boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública.

7.5. Após a confirmação de pagamento, na forma do subitem 7.3, será lavrada pela leiloeira a respectiva "Nota de Venda em Leilão" (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da leiloeira, sendo vedada a troca de arrematante após a expedição desse documento.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance implica em submissão irrevogável do licitante a este edital e todas as suas condições.

7.7. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela leiloeira pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a ata leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.8. Os lances on-line não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de falha no sistema ou na conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

7.9. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.

7.10. O valor inicial informado no item 2 deste edital servirá de base para as ofertas a serem lançadas.

7.11. Poderá a Leiloeira, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para os lances, mediante autorização da Comissão de Leilão.

7.12. Informações dadas pela leiloeira durante o Leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas via sítio eletrônico, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

**8. ENTREGA DO LOTE**

8.1. Confirmada a arrematação de que trata o item 7.4 e expedida pela leiloeira a "Nota de Venda em Leilão", será liberado o lote para entrega ao arrematante, o qual terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para retirada completa do bem mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão no endereço descrito no item 3.1 deste edital, sob suas expensas e risco, sendo o arrematante responsável por encargos administrativos, cartorários e financeiros, bem como encargos operacionais que se façam necessários para a retirada da embarcação, ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais.

§ 1º Não serão fornecidos ao arrematante recursos materiais ou humanos, bem como não será permitida a desmontagem, alterações ou adaptações estruturais na embarcação enquanto estiver dentro da propriedade descrita no endereço informado no item 3.1.

§ 2º Ao final do prazo de retirada estabelecido no item 8.1 deste edital, o bem não retirado poderá ser reintegrado ao patrimônio do Estado, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

8.2. O arrematante deverá apresentar-se na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, sito à Travessa Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Embarcação e o Título de Inscrição de Embarcação – TIE, 5 (cinco) dias após a emissão pela leiloeira da "Nota de Venda em Leilão", munido dos seguintes documentos originais:

8.2.1. Pessoa física:

- Nota de Venda em Leilão;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência.

8.2.2. Pessoa jurídica:

- Nota de Venda em Leilão;
- Contrato social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante.

8.3. Em caso de outorgado, este apresentará procuração particular específica expedida pelo arrematante, com firma reconhecida deste, bem como cópia de sua identidade e CPF, bem como cópia de identidade e CPF do arrematante. Em caso de outorgado de pessoa jurídica, este deverá apresentar procuração particular específica expedida pelo arrematante, com firma reconhecida deste, bem como cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual do arrematante.

8.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pela Leiloeira, e da Declaração de Venda da Embarcação, emitida pela SEPLAD.

8.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da embarcação e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com a legislação vigente.

8.6. Não caberá à SEPLAD ou à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a eventuais despesas de regularização da embarcação junto à Capitania dos Portos, Cartório Marítimo e Tribunal Marítimo, bem como consertos, reparos, remoção, desmontagem ou quaisquer outras intervenções físicas, procedimentos administrativos e exigências legais.

8.7. As providências de registro de transferência de propriedade da embarcação são de única e exclusiva responsabilidade do arrematante no prazo máximo de 15 dias, contados da emissão, pela Comissão de Leilão da SEPLAD, da Declaração de Venda (Auto de Arrematação), em cumprimento

ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 7.652, de 1988, responsabilizando-se, desde logo, pelos eventuais desembaraços administrativos e pelo pagamento das taxas que se fizerem necessárias para a regularização do bem, de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafo Único. O órgão proprietário da embarcação será responsável por eventuais providências para desembaraço administrativo e financeiro junto aos órgãos de regulamentação, fiscalização e controle de navegação somente para atos administrativos ou eventos legais cuja causa/exigência se dê enquanto a embarcação estiver sob sua propriedade, inclusive para eventuais providências de reconhecimento cartorário, de acordo com exigência expressa na legislação vigente.

8.8. A SEPLAD comunicará à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental – CPAOR, via ofício, a realização da venda da embarcação, bem como os dados do arrematante, para que produzam os efeitos legais, e providenciará a publicação do resultado do leilão no Diário Oficial do Estado.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital.

9.2. A competência decisória sobre o recurso de que trata o item 9.1 está reservada à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, após manifestação jurídica e técnica do Órgão.

9.3. A leiloeira pública, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SEPLAD, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, liberar ou não a arrematação efetivada. Toda e qualquer alteração será feita verbalmente pela leiloeira pública, antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão.

9.4. A leiloeira pública apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado final do certame com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento do montante arrecadado no leilão na conta SEPLAD LEILÃO, e todos os dados cadastrais do arrematante.

9.5. O arrematante que quitar seu lance com cheque(s) que venha(m) a ser devolvido(s) por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, será penalizado na forma da lei, conforme previsto no Artigo 337-I do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório".

9.6. O não pagamento ou a não retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital de Leilão Público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades estabelecidas nos termos do art. 156 da lei 14.133/21.

9.7. As informações sobre o certame regido por este edital serão disponibilizadas nos sites eletrônicos [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e [www.seplad.pa.gov.br](http://www.seplad.pa.gov.br), ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém/PA, bem como poderão ser solicitadas via e-mail [cpam.dgp@seplad.pa.gov.br](mailto:cpam.dgp@seplad.pa.gov.br).

9.8. A SEPLAD, através de sua Comissão de Leilão reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.

9.9. Fica eleito o foro de Belém/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste Edital de Leilão Público, declarando o arrematante desde já ter plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 18 de fevereiro de 2026.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

**Ato praticado nos termos da Portaria de delegação nº 0200, de 14 de julho de 2025**

ANEXO ÚNICO												
LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL INSCRIVÍVEL A SER REALIZADO EM 12 DE MARÇO DE 2026												
LOTE	ÓRGÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANO	TIPO DA EMBARCAÇÃO	CT (m)	AB (m)	Nº Série motor 1	Nº Série motor 2	VALOR INICIAL (R\$)	SITUAÇÃO	Data Validade do TIE
1	PM	211026999	MOREIA	2016	LANCHA - MOTORBOAT	11	14	G1T159597	G1T159372	200.000,00	NO ESTADO	27/09/2023

Localização: Av. João Paulo II, Bairro Curú-Utinga, s/nº, Belém-PA, no Batalhão de Polícia Ambiental da PM-PA

**Protocolo: 1293876**

**PORTARIA Nº. 212/2026-DAF/SEPLAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.025 de 01/07/2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.035 de 05/07/2024;

CONSIDERANDO a Permuta da Gratificação de Tempo Integral, conforme especificado no quadro abaixo, informando a origem e o destino da gratificação, CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 2026/2117202;

R E S O L V E:

PERMUTAR a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento) excluindo de um servidor e concedendo ao abaixo nominado, conforme estabelecido a seguir:

EXCLUIR			CONCEDER		
Matrícula	Servidor	A Contar de:	Matrícula	Servidora	A Contar de:
3254941/1	JOSE DOS SANTOS GUIMARAES	17/01/2026	5978683/1	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/02/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 1294116**